



LEI Nº. 2.836 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II e dá outras providências."

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Uchoa autorizada a firmar convênio com a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, inscrita no CNPJ sob nº 59.981.712/001-81.


§ 1º - Para o alcance da finalidade prevista no caput deste artigo, fica o Município de Uchoa, autorizado a completar a quantia de até R\$ 1.956,33 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) por mês a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, para o uso de Procedimentos Média e Alta Complexidade, Período: Enquanto durar Programa Pró – Santa Casa II.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Fevereiro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.